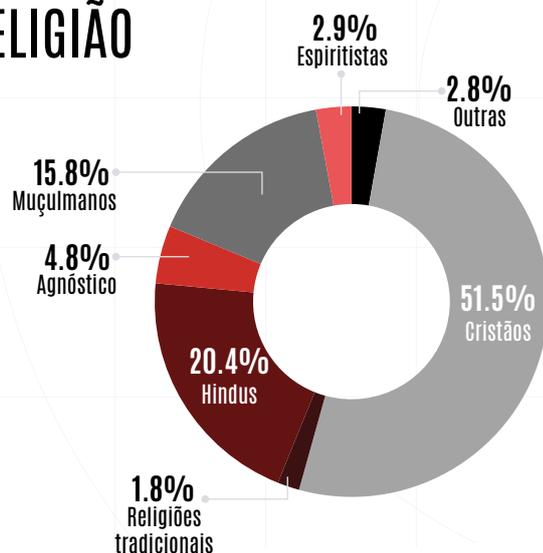




SURINAME

RELIGIÃO



DISPOSIÇÕES LEGAIS EM RELAÇÃO À LIBERDADE RELIGIOSA E SUA APLICAÇÃO EFECTIVA

No preâmbulo da Constituição,¹ o povo do Suriname reconhece que, inspirado pelo amor pelo seu país e pela crença no “poder do Todo Poderoso”, é seu “dever honrar e garantir os princípios da liberdade religiosa, igualdade e democracia, bem como os direitos e liberdades fundamentais do ser humano”.

A Constituição afirma no seu artigo 8.º que ninguém pode ser discriminado com base no nascimento, sexo, raça, língua, religião, educação, opinião política, posição económica ou qualquer outro estatuto.

Segundo a Constituição, todos têm direito à liberdade pessoal e segurança (artigo 16.º, n.º 1), liberdade religiosa e filosofia de vida (artigo 18.º), reunião pacífica e associação (artigo 20.º), e à protecção da integridade moral (artigo 9.º, n.º 1) nas áreas de ordem pública, segurança e saúde, tal como previsto por lei (artigo 21.º, n.º 2).

Quando os direitos e liberdades são violados, o artigo 10.º afirma que a pessoa tem direito a apresentar queixa perante um juiz independente e imparcial.

Os direitos dos trabalhadores estão garantidos no artigo 28.º, sem discriminação por causa de idade, sexo, raça, nacionalidade, religião ou crenças políticas.

A objecção de consciência é aceite pelo artigo 180.º (n.º 5) como fundamento para recusar o serviço militar obrigatório.

As organizações religiosas devem registar-se junto do Ministério do Interior caso queiram apoio financeiro do Governo, incluindo o pagamento de salários do seu clero. Para se registarem, devem disponibilizar informações de contacto, história ou organização do grupo e a morada dos seus locais de culto.²

Não é permitida a educação religiosa nas escolas públicas. O Governo financia os salários dos professores e disponibiliza uma bolsa para cobrir custos de manutenção nas escolas geridas por grupos religiosos.³

O Código Penal pune os que em público, por quaisquer meios, instiguem ou promovam a discriminação baseada na religião ou credo.⁴

A Sexta-feira Santa, Páscoa, Diwali e Natal são feriados nacionais.⁵

INCIDENTES E EVOLUÇÃO

Em Julho de 2020, tendo em conta a pandemia da COVID-19, a Diocese Católica de Paramaribo publicou um protocolo geral para as actividades da Igreja, incluindo a liturgia. Sacramentos como a Primeira Comunhão e o Crisma foram adiados até nova ordem. Outros sacramentos podiam continuar a ser administrados dentro das limitações estabelecidas.⁶

Fontes governamentais, da Igreja e dos meios de comunicação locais não relataram quaisquer episódios de intolerância ou discriminação com base na religião.

PERSPECTIVAS PARA A LIBERDADE RELIGIOSA

As perspectivas para a liberdade religiosa no Suriname são boas. Não foram relatados quaisquer casos de intolerância religiosa durante o período em análise para este relatório. A situação da liberdade religiosa não mudou desde 2018.

NOTAS

1 Suriname 1987 (rev. 1992), Constitute Project, https://www.constituteproject.org/constitution/Surinam_1992?lang=en (acedido a 22 de Setembro de 2020).

2 Gabinete para a Liberdade Religiosa Internacional, “Suriname”, 2019 Report on International Religious Freedom, Departamento de Estado Norte-Americano, <https://www.state.gov/reports/2019-report-on-international-religious-freedom/suriname/> (acedido a 22 de Setembro de 2020).

3 Ibid.

4 Ibid.

5 Bank Holidays of the world, http://www.bank-holidays.com/country/Surinam_167.htm (acedido a 29 de Outubro de 2020).

6 “Protocol voor de liturgie en andere kerkelijke activiteiten”, Diocese de Paramaribo, 5 de Julho de 2020, <https://www.bisdopparamaribo.org/nieuws-rss-feed/425-protocol-voor-de-liturgie-en-andere-kerkelijke-activiteiten> (acedido a 29 de Outubro de 2020).